



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO ELETRONICO 1709.01/21-PE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição a ser feita de Equipamentos e Suprimentos de Informatica para atender as necessidades das diversas secretarias do Municipio de Barreira/CE. .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

	LOTE 001 - LOTE 1			

	ITEM		ESPECIFICAÇÕES	
			QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

	0001		COMPUTADOR COMPLETO i5	
			COMPUTADOR COMPLETO i5 Especificação: Memória RAM 8GB HD 1TB	
			SSD256GB Fonte Atx 500w Reais 20+4p Super Silenciosa Para Pc	
			Bivolt Processador Intel da família Core i5 ENTRE A 8ª A 10ª	
			GERAÇÃO Cache: 6MB Núcleos: 6 Threads: 6 Placa mãe Chipset: Intel	
			Slot de placa de vídeo: PCI Express x16 (Permite upgrade) Suporte	
			de memória: até 16GB Áudio: HD 5.1 canais de alta definição Slot	
			de memória disponível: Sim Placa de vídeo Intel integrada:	
			Gráficos UHD Intel® 630 Conexão: Interna Saídas: HDMI, DVI e	

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



	DisplayPort Mouse Gamer Iluminação: Led Rgb Resolução: 2400dpi
	Conexão: Usb Botões: 6 Cor: Preto com iluminação Rgb Teclado
	Gamer Iluminação: Led Rgb Teclas: 107 Padrão: ABNT2 Conexão: Usb
	Chaves multimídia: 12 Headset Gamer Iluminação: Led Rgb Conexão:
	Usb, 3.5mm (P2)Driver do speaker: 40MM Potência: 150MV Impedância
	do alto falante: 320OHM Sensibilidade do alto falante: 95 3DB
	Sensibilidade do microfone: -45 3DB Mouse Pad Gamer Tamanho:
	30x25cm Altura: Otimizada em 3mm de altura com apoio,
	amortecimento com estrutura de onda e base de borracha
	antiderrapante. Com borda costurada para maior durabilidade e
	visual mais agressivo. MONITOR HQ WIDESCREEN 19.5" HD Brilho: 200
	cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima /recomendada: 1366 x
	768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão:
	HDMI e VGA
	141.00 UNIDADE
0002	COMPUTADOR COMPLETO i7
	COMPUTADOR COMPLETO i7, Especificações: Memória RAM 8GB HD 1TB
	SSD 480GB Fonte Atx 500w Reais 20+4p Super Silenciosa Para Pc
	Bivolt Processador Intel da família Core i7 ENTRE A 8ª A 10ª
	GERAÇÃO Cache: 8 a 16MB Núcleos: 4 a 8 Threads: 8 a 16 Placa mãe
	Chipset: Intel Slot de placa de vídeo: PCI Express x16(Permite
	upgrade)Suporte de memória: até 16GB Áudio: HD 5.1 canais de alta
	definição Slot de memória disponível: Sim Placa de vídeo Intel
	integrada: Gráficos UHD Intel® 630 Conexão: Interna Saídas: HDMI,
	DVI e DisplayPort Mouse Gamer Iluminação: Led Rgb Resolução:
	2400dpi Conexão: Usb Botões: 6 Cor: Preto com iluminação Rgb
	Teclado Gamer Iluminação: Led Rgb Teclas: 107 Padrão: ABNT2
	Conexão: Usb Chaves multimídia: 12 Headset Gamer Iluminação: Led
	Rgb Conexão: Usb, 3.5mm (P2)Driver do speaker: 40MM Potência:
	150MV Impedância do alto falante: 320OHM Sensibilidade do alto

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



| falante: 95 3DB Sensibilidade do microfone: -45 3DB Mouse Pad |
| Gamer Tamanho: 30x25cm Altura: Otimizada em 3mm de altura com |
| apoio, amortecimento com estrutura de onda e base de borracha |
| antiderrapante. Com borda costurada para maior durabilidade e |
| visual mais agressivo. MONITOR HQ WIDESCREEN 22" FHD Brilho: 200 |
| cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1920 x |
| 1080 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: |
| HDMI, DVI e VGA |
| 10.00 UNIDADE |
| 0003 | NOBREAK 1500 VA |
| NOBREAK 1500VA, Especificações: Tipo de dispositivo UPS - externo |
| Voltagem de entrada AC 115-127/220 V Voltagem de saída AC 115 V |
| Capacidade de Alimentação 980 Watt / 1500 VA Conectores de |
| Entrada |
| 1 x Energia NBR 14136 Conectores de saída 5 x Energia |
| NBR 14136 Rede USB |
| 160.00 UNIDADE |

LOTE 002 - LOTE 2

| 0001 | IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA |
| IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA: Especificações: |
| Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 Memória: 512 MB Função Fax: |
| Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , |
| Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10 |
| Alimentação: 110 V Impressão Tecnologia: Laser Velocidade Max de |
| Impressão: 42 ppm Impressão Colorida: não Impressão Frente e |
| Verso: Sim Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): |
| 50000 Capacidade Recomendada mensal |
| (pags/mês): 5000 Resolução |
| Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via smartphones e |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



| tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim |
| Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 3600 Papel Tamanho |
| de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , Carta 215 x 279 mm, |
| Envelope, Ofício 216 x 356 mm Gramatura máxima do papel: 163 |
| g/m² Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade |
| Bandeja de Entrada: 250 Capacidade Bandeja de Saída: 150 |
| Capacidade Alimentador Automático: Não Capacidade Bandeja |
| Multiuso: 100 Digitalização e Cópia Ampliação e Redução: 400% - |
| 25% Cópia Frente e Verso: Sim Tamanho Máximo para Digitalização: |
| Ofício Tamanho do Vidro de Documentos: 22x36 cm Características |
| Físicas Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Cd |
| Instalação c/ Manual , Cilindro Dimensões sem caixa (L x A x P): |
| | |
| 41 x 33 x 41cm |
| 30.00 UNIDADE |
| 0002 | IMPRESSORA A3 |
| IMPRESSORA A3, Especificações Técnicas: Tecnologia de impressão: |
| Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore de 4 cores (CMYK) Resolução |
| máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi Velocidade de impressão: 38 |
| ppm em preto Tamanho da gota: 3,3 picolitros Cabo USB Incluso: |
| Sim Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4, LTR e |
| LGL/20 folhas A3+ Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de |
| papel A4 Tamanhos de papel suportados: A3, A4, A6, Carta, Meia |
| Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, Ofício, definido pelo usuário |
| (54 x 86 cm - 32,9 x 120 cm) Envelopes #10 Tipos de papel |
| suportados: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e |
| auto-adesivo Impressão Duplex: Automática Leitor de cartão de |
| memória: Não Visor de LCD: Sim - 2.7" LCD Touch Colorido Fax: Sim |
| Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim Impressão em |
| CD/DVD: Não Dupla bandeja de papel: Não Bluetooth: Não Epson |
| iPrint: Sim Email Print: Sim Apple Air Print: Sim Google Cloud |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



	Print: Não Scan to Cloud: Sim Mopria: Não Resolução máxima do
	scanner: 1200 x 2400 dpi Profundidade máxima do scanner: 48 bit
	Área de escaneamento: 21,6 x 35,6 cm Tamanho das cópias:
	A4/Ofício/Legal (ADF e base de scanner)Número de Cópias: 1-99
	cópias Consumo elétrico: 12 W em operação e 1 W em repouso
	1.00 UNIDADE
0003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. Especificações: Código
	1284583649 Código de barras 0193015110373 Voltagem Bivolt
	Conexões Wi FiRequisitos do Sistema PC: Windows 10, 8.1, 8, 7: 32
	bits ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido,
	conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer.Mac: OS X
	v10.11 El Capitan e superior, acesso à Internet Tipo Impressora
	Jato de Tinta Imprime Frente e Verso Sim Sistema de Impressão
	Colorido Wireless Sim Velocidade de Impressão Preto (ISO): Até 11
	ppm, Saída da primeira página, preto: Até 14 segundos, Preto
	(rascunho): Até 22 ppm, Cor (ISO): Até 5 ppm, Saída da primeira
	página, cores: Até 20 segundos, Cor (rascunho): Até 16 ppm
	Resolução máxima da Impressão Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi
	renderizados, Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em
	cores (quando imprimir a partir de um computador) e 1200 dpi de
	entrada Ciclo mensal de trabalho Mensalmente, A4: Até 1000
	páginas Capacidade da bandeja Bandeja de entrada para 100 folhas,
	Bandeja de saída para 30 folhas, Opções de frente e verso: Manual
	(fornecido suporte de driver), Capacidade do alimentador
	automático de documentos: Padrão, até 35 folhas, Alimentador de
	envelopes: Não, Bandejas para Papel Standard: 1, Capacidades de
	entrada: Até 100 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências,
	Até 30 cartões etiquetas, Até 100 folhas ofício, Capacidades de
	saída: Até 30 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências, Até
	30 cartões etiquetas, Até 30 folhas ofício

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



	30.00 UNIDADE
0004	TRANSFORMADOR DE 1500 VA
	TRANSFORMADOR DE 1500 VA, Especificações: Especificações: -
	Converte 110V para 220V e 220V para 110V - Protetor térmico
	Automático - Tensão de entrada: 220V ou 120V (definido pelo
	usuário)- Tensão de saída: 220V ou 120V (definido pelo usuário)-
	Indicação das tomadas: vermelha 220V e preta 110V - Gabinete
	aterrado - Frequência de operação: 60Hz - Variação de tensão de
	entrada: +/- 15% - Temperatura de operação 0 a 40°C - Umidade
	relativa 0 a 95% sem condensação - Rendimento típico: >90% -
	Número de tomadas: 2 unidades NBR 10A - Enrolamento: Fio classe H
	(180°C)- Proteção contra sobrecarga: sim (sensor térmico
	rearmável)- Dimensões: 125 x 100 x 115 mm -Proteções:- Filtro de
	linha contra distúrbios na rede elétrica - Protetor térmico
	rearmável (desliga em caso de sobrecarga)
	31.00 UNIDADE

LOTE 003 - LOTE 3

0001	NOTBOOK
	NOTEBOOK, Especificações: Tipo de memória DDR4 SSD 480 OU 512
	INterface Ethernet 10/100/1000 Memória RAM 8 GB DDR4 (4 GB
	Soldada + 4 GB Módulo)Expansão da memória até 20 GB Disco rígido
	(HD)Não se aplica Placa de vídeo Intel® UHD Graphics G1 com
	memória compartilhada com a memória RAM.Placa de som Integrada,
	com Acer TrueHarmony Teclado Português-BR ABNT2, com teclado
	numérico Mouse Touchpad Portas USB 2 (3.2), 1 (Tipo-C), 1 (2.0)
	Conexão s/ fio (wireless)802.11 a/b/g/n Conexão HDMI sim Outras
	conexões RJ45 Bateria 4 células 48 Wh Duração aprox. da bateria
	(h)Até 8 horas (depende das condições de uso)Tensão/Voltagem
	Bivolt

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



44.00 UNIDADE
0002 | MONITOR DE LED DE 21,5"
MONITOR LED DE 21,5", Especificações: Tipo de monitor - LED -
Anti-reflexivo Resolução 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da
tela Widescreen Tamanho da tela 21,5" Conexões - 01 VGA - 01
HDMI Ângulo de visão - Horizontal: 90º - Vertical: 60º Recursos de
imagem Brilho 200 cd/m2 Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 -
Estático: 600:1 tempo de resposta 5 ms Número de cores Maior que
16 Milhões Frequência Horizontal 30 ~ 83 kHz Vertical 50 ~ 75 Hz
Voltagem Bivolt Consumo aproximado de energia - Ligado: < 18
Watts - Stand By: < 0,5 Watt Cor Preto Compatibilidade: - Windows
- MAC - Linux Base ajustável: Ângulo vertical -5/20º HDMI 1
6.00 UNIDADE
0003 | KIT TECLADO E MOUSE
KIT TECLADO E MOUSE, Especificações: KIT TECLADO E MOUSE ÓPTICO
COM FIO, TECLADO PADRÃO ABNT2 ,1.5 METROS DE FIO E CONEXÃO USB,
MOUSE SEGUE AS DESCRIÇÕES DO TECLADO, SALVO O PADRÃO ABNT2, POR
NÃO SER APLICÁVEL AO MESMO.
61.00 KIT
0004 | HD EXTERNO 480GB SLIM USB 3.0
HD EXTERNO 480GB SLIM USB 3,0, Especificações: Capacidade 080GB
Interface Sata Rev. 3.0 (6Gb/s) Performance - Leitura: Até
500MB/s - Gravação: 450MB/s Formato Retangular Temperatura de
armazenamento -40ºC a 85ºC Temperatura de operação 0ºC a 70ºC
Vibração operacional 2,17G pico (7 ? 800Hz) Vibração não
operacional 20G pico (10 ? 2000Hz) Tempo médio de vida útil 1
milhão de horas MTBF Consumo de Energia - 0,195W Inativo - 0,279W
Média - 0,642W (Max) Leitura - 1,535W (Max) Gravação
3.00 UNIDADE

LOTE 004 - LOTE 4

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



0001	ACCESS POINT
	ACCESS POINT, Especificações: Roteador Access Point Corporativo
	Intelbras AP 1350 AC 1350Mbps Alta Velocidade -4750082
	2.00 UNIDADE
0002	CAIXA DE CABO UTP CAT 6
	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 Especificações:- Aplicação: Redes - Cor:
	Cinza/ Azul - Impedância: 100ñ15 Ohms - Revestimento: PVC
	Retardante a Chama - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm -
	Temperatura de Instalação: 0 C a 50 C - Temperatura de
	Armazenamento: -20°C a 80 C - Temperatura de Operação: -20 C a
	60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5 - Resistência Elétrica
	CC Máxima do Condutor de 20 C: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua
	1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz
	Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100 15 Ohms - Atraso
	de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o
	Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica
	Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal:
	68
	6.00 UNIDADE
0003	CONECTOR RJ45
	CONECTOR RJ45, Especificações: Características Do Produto: »
	Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto (Ul 94 V-0). » Vias De
	Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso. » Pino Jack » Rj45, Macho
	8x8 Contatos. » Utilizado Em Cabos Utp Para Conexão Em Suas
	Extremidades Conteúdo Da Embalagem:01 Pacote Com 100 Unidades De
	Rj45.
	7.00 PACOTE
0004	MEMORIA DDR4 4GB
	MEMORIA DDR4 4 GB, Especificações:4GB DDR4 e velocidade de
	2666Mhz.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



	3.00 UNIDADE	
0005	PEN DRIVE 32GB	
	PEN DRIVE 32 GB, Especificações: Capacidade de armazenamento:	
	32GB Velocidade de Transferência de Dados: 15MB/s Conexões: USB	
	2.0	
	25.00 UNIDADE	
0006	ROTEADOR	
	ROTEADOR, Especificações:- Padrão e Protocolo: IEEE802.3,	
	IEEE802.3u - Antena: Antenas externas	
	de 4 * 5dBi - Botão: 1 *	
	WiFi ligado / desligado, 1 * botão Reset / WPS - Dimensões: 220 x	
	141,5 x 49 mm - Frequência: Banda dupla simultânea 2.4 e 5 GHz	
	Interface: - Porta WAN - 1 * 10 / 100Mbps Portas LAN 3 * 10 /	
	100Mbps Power: - Entrada: 100-240V - 50 / 60Hz, 0.2A - Saída: DC	
	12V == 1A Padrões sem fio - IEEE 802.11ac / a / n 5 GHz - IEEE	
	802.11b / g / n 2.4GHz Taxa de dados:- 5GHz: até 867Mbps -	
	2.4GHz: até 300Mbps Potência de transmissão:- CE: <20dBm (2.4G) /	
	<23dBm (5G)- FCC: <30dBm Recursos	
	Básicos:- Transmissão SSID:	
	Ativar / Desativar - Potência de Transmissão: alta, média, baixa	
	- Beamforming Segurança sem fio:- Segurança sem fio WPA-PSK /	
	WPA2-PSK, WPA / WPA2 : Ativar / desativar criptografia rápida WPS	
	(WiFi Protected Set-up)Tipo de conexão com internet:- PPPoE, IP	
	Dinâmico, IP Estático - PPPoE (Rússia), PPTP (Rússia), L2TP	
	(Rússia)Modo Operacional: - Modo Wireless Router Modo - Repetidor	
	Universal Modo - WISP Servidor DHCP:- Lista de clientes DHCP do	
	servidor - DHCP Reserva DHCP Servidor Virtual: - Port Forwarding	
	- DMZ Host - UPnP Firewall: - Proibir ataque de inundação UDP -	
	Proibir ataque de inundação TCP - Proibir ataque de inundação -	
	Proibir WAN PING da internet Geral:- Smart WiFi Agendar- Smart	
	Power Saving - LED inteligente on / off - Tenda Cloud - Tenda App	

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



	Temperatura: - Temperatura de funcionamento: 0 ? ~ 40 ? -
	Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? Umidade:- Umidade de
	operação: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação - Umidade
	de armazenamento: 5% ~ 90% de umidade relativa sem condensação
	Conteúdo da embalagem: - Roteador Tenda Wireless Dual Band -
	Adaptador de energia Router - Guia de instalação - Cabo Ethernet
	Código Anatel 04792-17-08968 Informações complementares
	Velocidade 300Mbps
	27.00 UNIDADE
0007	SSD 480GB
	SSD 480 GB , Especificações:Capacidade de armazenamento 480GB
	Conexões Não se aplica Alimentação N/A - >>Consumo de Energia -
	0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) medida / 1,535W
	(MAX) ravação Composição/Material - Dimensões aproximadas do
	produto (cm) - AxLxP
	22,3x3,4x5,8cm
	27.00 UNIDADE
0008	SWITCH
	SWITCH, Especificações: HOMOLOGADO ANATEL 3292103177 Destaques:24
	portas 10/100/1000 Mbps Tecnologias energéticas eficientes e
	inovadoras economizam até 25% de energia Suporta
	auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto
	negociação Design de Plug & Play
	8.00 UNIDADE

	VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1709.01/21-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 1709.01/21-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1709.01/21-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 1709.01/21-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



ANEXO IV

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1709.01/21-PE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de _____, com sede na «_____», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 1709.01/21-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição a ser feita de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira/CE. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1709.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo



das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

b



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1709.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARREIRA-CE, _____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

h



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição a ser feita de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira/CE. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de _____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1709.01/21-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito, órgão 18-Sec. do Trabalho e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 04-Sec. Municipal de Educação e Cultura unidade(s) 03-Secretaria Municipal de Educação, órgão 03-Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento unidade(s) 01-Secretaria de Finanças, Administração e, órgão 17-Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano unidade(s) 01-Secretaria de Infraestrutura, Transporte, órgão 12-Secretaria Municipal do Meio Ambiente unidade(s) 01-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão 19-Sec. do Desenv. Econ. e Sustentabilidade unidade(s) 01-Secretaria do Desenv. Econômico e Susten, órgão 20-Controladoria Geral do Município unidade(s) 01-Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE